

APÊNDICE II

(a que se refere o art. 115 do Anexo I)

MERCADORIAS SUJEITAS À ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO NA SAÍDA DO TERRITÓRIO PARAENSE

ITEM	MERCADORIA
Redação dada ao item 1 ao Apêndice II do Anexo I pelo Decreto 1.076/20, efeitos a partir de 06.10.2020.	
1.	Arroz, farinha de mandioca, farofa de farinha de mandioca, feijão, milho e queijo de qualquer espécie
2.	Borracha natural
3.	Cacau
4.	Carvão vegetal
5.	Couro, pele, sebo, osso, chifre e casco, inclusive produto gorduroso não comestível - art. 30
6.	Gado bovino - art. 19
7.	Madeira em tora e serrada
8.	Pescado e barbatana de tubarão
9.	Pimenta-do-reino
Redação dada ao item 10 ao Apêndice II do Anexo I pelo Decreto 73/19, efeitos a partir de 25.04.19.	
10.	Sucatas em geral - art. 719
Acrescido o item 11 ao Apêndice II do Anexo I pelo Decreto 1.730/05, efeitos a partir de 09.08.05.	
11.	Palmito <i>in natura</i> ou industrializado
Acrescido o item 12 ao Apêndice II do Anexo I pelo Decreto 874/13, efeitos a partir de 30.10.13.	
12.	Cabo de vassoura
Acrescido o item 13 ao Apêndice II do Anexo I pelo Decreto 874/13, efeitos a partir de 30.10.13.	
13.	Janelas, aduelas, caixilhos e alizares de madeira
Acrescido o item 14 ao Apêndice II do Anexo I pelo Decreto 874/13, efeitos a partir de 30.10.13.	
14.	Portas, aduelas, caixilhos e alizares de madeira
Acrescido o item 15 ao Apêndice II do Anexo I pelo Decreto 1.548/16, efeitos a partir de 06.06.16.	
15.	Soja em grãos1201.0000
Acrescido o item 16 ao Apêndice II do Anexo I pelo Decreto 1.548/16, efeitos a partir de 06.06.16.	
16.	Leite líquido 0401, exceto 0401.302, 0401.402 e 0401.502

Redação dada ao Anexo II pelo Decreto 612/07, efeitos a partir de 27.11.07.